



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1538, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza a concessão de subvenção a Associação de Proteção a Condenados - APAC e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2014, a subvenção social em parcela única até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação de Proteção a Condenados – APAC do Município de São João Del Rei.

§ 1º A subvenção social mencionada neste artigo poderá ser utilizada para cobertura de despesas objetivando a ajuda de custo para aquisição de materiais de pequenos reparos para a nova Sede da APAC.

§ 2º Para transferência da subvenção social mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, que passará a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º A APAC do Município de São João Del Rei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 1º A prestação de contas será analisada pela Diretoria de Convênios do Município, nos termos das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Controle Interno do Município, e sua aprovação é condição para recebimento de novos recursos municipais.

§ 2º As informações relativas ao estatuto social e relação nominal dos dirigentes da entidade, bem como convênio firmado com o Poder Executivo Municipal, deverão ser disponibilizadas aos cidadãos, nos termos da Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre acesso a informação pública.

Art. 3º Para receber os recursos financeiros relativos à contribuição social autorizada por esta lei, o estatuto da entidade beneficiada deverá atender ao que dispõe o Capítulo II da Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, bem como as normas de concessão de subvenções/contribuições emitidas pelo Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. Cabe ao Controle Interno com auxílio da Procuradoria Jurídica do município verificar o cumprimento da obrigação constante deste artigo.



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 4º As obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto do convênio a ser firmado são de responsabilidade exclusiva da APAC do Município de São João Del Rei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§1º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente para inclusão da seguinte dotação de despesa:

UNIDADE: 007 - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUB-UNIDADE: 02.007.003 - Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 421 - Custódia e Reintegração Social

PROGRAMA: 2326 - Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.370 - Repasse financeiro a APAC

CATEGORIA ECONÔMICA: 33504300 - Subvenção Social

VALOR: R\$ 15.000,00

§2º. Servirá de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no caput deste artigo, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.002.000-04.122.0005.2.013.3390.30.00 - Ficha 00042 - Fonte 100 4.000,00

02.006.001-12.361.0044.2.098.3190.13.00 - Ficha 00429 - Fonte 119 8.000,00

02.006.001-12.361.0044.2.098.3390.36.00 - Ficha 00432 - Fonte 119 3.000,00

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.432/2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.460/2013 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2.014/2.017.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de dezembro de 2014.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04/12/14 A 11/12/14


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.981.656-91